



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Base Legal: Leis Federais Nº 13.019/2014- 13.204/2015- Lei 14.133/21

A Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.318/0001-67, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. Cleber Geraldo da Silva, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania e das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Inajá-PR, para o exercício de **2024**, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, **impreterivelmente até o dia 10/05/2024:**

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e de origem Federal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

2. DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, que visem à execução da Política Municipal de Assistência Social e Educacional, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

PROPOSTA Nº. 01	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 GABINETE DO PREFEITO
	02.203 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	04.122.0002.2.203 ASSISTENCIA FINANCEIRA E ENTIDADES
	33.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social (art. 90-94 do Estatuto da Criança e Adolescente) com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses, e projeto Adolescente Aprendiz com a inserção do jovem de 14 a 16 anos no mercado de trabalho de maneira protegida e com curso auxiliar administrativo, conforme planejamento devidamente aprovado, por transferência voluntária de Recursos Financeiros do Departamento Municipal de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 69.036,00 (sessenta e nove mil e trinta e seis reais), sendo 8 x R\$ 8.629,50 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Para celebrar Termo de Colaboração de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o **dia 10 de 05 de 2024**.

Ofício de solicitação de Termo de Colaboração, a Prefeita Municipal; Plano de Trabalho – Exercício de 2024 (anexo I).



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

As entidades que tiverem seu (s) Plano de Trabalho, aprovado (s) pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal, poderão ter incluídos as propostas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 e para formalização do Termo de Colaboração, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o **dia 10 de maio de 2024**:

1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade;
3. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
4. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
7. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
8. Certidão Negativa de débitos trabalhista;
9. Certidão Negativa de débitos estaduais;
10. Termo de Cumprimento de Objeto de Termo de Colaboração do Exercício 2022;
11. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
12. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles (anexo II);
14. Comprovante de endereço da entidade ou Declaração de comprovação de endereço (anexo III);
15. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, (anexo IV) que:
 - I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III- tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

- a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c)** a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d)** a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII** - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 16. Declaração de Idoneidade, (anexo V);
- 17. Declaração da não existência de trabalhadores menores (anexo VI); 18. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo VII); 19. Declaração de fato superveniente (anexo VIII).

A Organização da sociedade civil, deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Os recursos deverão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública;

A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração.

A Organização da sociedade civil, deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica do SIT – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais.

Para cada proposta a ser celebrada por Termo de Colaboração será necessário um jogo de documentos, acima citado, Ofício de solicitação de Termo de Colaboração, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho – Exercício de 2024.

Somente serão aceitas despesas que possam ser incluídas na rubrica orçamentárias do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil

- 3.1 não estejam regularmente constituídas;
- 3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;
- 3.3 estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas; 3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 3.5 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; suspensivo; penalidade: a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito
- 3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 3.7 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.8 tenham entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;
- 3.9 É vedado no ato de Transferência Voluntária:
 - a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - e) Realizar despesas com taxas bancárias;
 - f) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;
 - g) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - h) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
 - i) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
 - j) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres; l) Comprar material permanente.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 30 e no Máximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS		
Análise da Caracterização Física, estrutural Técnica e Financeira da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital? NOTAS DE 0 A 10 - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	- O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. NOTAS DE 0 A 10 - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. NOTAS DE 0 A 10 - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta apresenta as condições físicas da entidade para a execução das atividades objeto da parceria. NOTAS DE 0 A 10 - Não apresenta = 0 ponto; - Apresenta condições físicas/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta condições físicas satisfatórias = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. NOTAS DE 0 A 10 - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. NOTAS DE 0 A 10 - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos NOTA ATRIBUIDA
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO..... NOTA MÁXIMA: 60 PONTOS.	

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base nas Leis Federais nº. 13.019/2014 , 13.204/2015 e Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (44) 3440-1221 ou pelo e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

Este Edital Chamamento Público Nº 002/2024, tem validade até 31 de dezembro de 2024.

Inajá-PR, 24 de abril de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ, PR E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA, INFÂNCIA E A JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY, conforme especificado na tabela abaixo:**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo total
1	Selecionar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar.	08 MESES	R\$ 8.629,50	R\$ 69.036,00

- JUSTIFICATIVA:** O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.
 - A medida de proteção de acolhimento para crianças e adolescentes está prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como “medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta”.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

- 2.2 Considerando a necessária articulação em rede dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito municipal e a Política Municipal de Assistência Social, é fundamental a garantia da oferta dos Serviços de Acolhimento de forma a integrar a rede sócio assistencial e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.
- 2.3 A necessidade de seleção de entidade para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar se dá em razão do expressivo número de acolhimentos, especialmente os segmentos da infância e adolescência, que por um lado, reflete realidades familiares das classes populares que reproduzem as relações típicas de uma sociedade opressora, como violências intrafamiliar, negligência, abandono, entre outras e por outro, da necessidade do município oferecer tal serviço de proteção social especial de alta complexidade garantindo a proteção integral aos usuários do serviço, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
3. **FORMA DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:** A parceria dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo acordo com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de Chamamento Público, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº.3.366/2017 e da Lei Federal nº. 13.019/2014.
4. **OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- 4.2 Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- 4.3 Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- 4.3 Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;
- 4.4 Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;
- 4.5 Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- 4.6 Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;
- 4.7 Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

Habilitação Jurídica);

- 4.8 Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, atendendo as legislações pertinentes (ABNT, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução CNAS n.º. 109/2009).
- 4.9 Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:
- 4.10 Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- 4.11 Garantir banheiros adaptados, mantendo portas que possibilitem a privacidade de seu uso;
- 4.12 Garantir a segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos e produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- 4.13 Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes;
- 4.14 Manter equipamento/utensílios em condições adequadas para o atendimento.
- 4.15 Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde:
- 4.16 O imóvel deverá ter serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo)
- 4.17 Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- 4.18 Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade.
- 4.19 Manter cardápio semanal conforme orientação de profissional de nutrição.
- 4.20 Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:
- 4.21 Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes/Ministério da Cidadania.
- 4.22 Garantir que todas as contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;
- 4.23 Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, que deverá ser analisado de acordo com o perfil adequado do profissional, levando em consideração a compatibilidade de salário conforme função;
- 4.24 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;
- 4.25 Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e formação continuada;
- 4.26 Garantir atendimento personalizado, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço;
- 4.27 Encaminhar os usuários para atendimentos especializados, quando necessário.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 5.1 O Município obriga-se a:
- 5.2 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 5.3 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 5.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a OSC possa cumprir as obrigações assumidas no Termo de Colaboração;
- 5.5 Proceder aos repasses de recursos, de acordo com o Cronograma de Desembolso, à OSC;
- 5.6 Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;
- 5.7 Realizar na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob responsabilidades aplicáveis ao Termo de Colaboração;
- 5.8 Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 5.9 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 6.1 O prazo de vigência da parceria será de 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.366/2017.
- 6.2 A administração pública poderá autorizar prorrogações do prazo de vigência do Termo de Colaboração, mediante solicitação fundamentada, proposta com no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

- 7.1 A prestação de contas observará as regras previstas no Decreto Municipal n.º. 3.366/2017 e subsidiariamente na Lei Federal n.º. 13.019/2014.
- 7.2 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8. FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
- 8.2 Ao Município reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, de acordo com o previsto nos artigos 58 e 59 da Lei n.º. 13.019/2014, Decreto Municipal n.º. 3.366/2017 e a Portaria 1.051, de 01/03/2019.
- 8.3 A fiscalização e acompanhamento da parceria serão exercidos por um representante designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social – Diretoria Municipal, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.
- 8.5 Nenhum ponto deste Termo de Referência prevalecerá sobre as normas e condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal n.º. 3.366/2017, que regulamenta a Lei Federal n.º. 13.019/2014, e dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44) 3440-1221 | E-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br

MILENA FERREIRA GUIMARÃES
Diretora do Departamento de Assistência Social
Decreto n.º 011/2023



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -----/2024

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			EXERCÍCIO: 2024	
Órgão / Entidade Proponente:			CNPJ	
Endereço comercial:			CIDADE	UF
CEP:	E-mail:	(DDD)Telef:	(DDD) Fax:	
ContaCorrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
2 - Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO			CPF:	
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:		
EndereçoResidencial:	CEP:	(DDD)Telefone		
2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
Título do Projeto/Evento/Atividade		Período de Execução		
		Início: -----/-----/2024	Término: 31/12/2024	
Identificação do Objeto				
Justificativa da Proposição				
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Meta	Descrição	Duração		
		Início	Término	
4 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		BENEFICIÁRIOS		
		DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS				
META	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ESTIMATIVA DE GASTO VALOR		



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

—◆—

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

			TOTAL/ANO



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL.....			
7 – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)			
(Especificar detalhadamente as instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada disponíveis na entidade e a ser utilizada na execução dos serviços)			
8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
9 – DECLARAÇÃO			
10 – PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO			
Nós Membros da Comissão de Análise e Avaliação do Plano de Trabalho, designado pela Portaria nº. 031/2018 de 25.05.2018, abaixo assinado, nos manifestamos pela () APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota:.....			
Inajá - Pr, / / .			
Nome: Assinatura:			
Nome: Assinatura:			
Nome: Assinatura:			
11. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE			
Declaro () APROVADO () REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Análise e Avaliação.			
Inajá - Pr, / / .			
Concedente			



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -----/2024

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei Nº 13.019/2014)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -----/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (ART. 34, VII DA LEI Nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -----/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

I – está regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não tem as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se;

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V – não foi sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei nº 13.204, de 2015;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei nº 13.204, de 2015;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº -----/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu Representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade Nº..... E do CPF nº....., **DECLARA** não ter recebido do Município de INAJÁ **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº -----/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº -----/2024**, que a proponente... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º com sede na cidade de Estado....., à Rua/Av..... (endereço (Completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº -----/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de
INAJÁ A/C da Comissão de
Licitações.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG
_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente _____, CNPJ N°
_____._____._____/_____-_____, DECLARA expressamente, sob as sanções
administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, para o efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei
Federal N° 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos neste edital.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº -----/202--

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento Nº -----/2024, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC